



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.03/CLHO-00330

PARECER Nº 097/2023/CGM

**UNIDADE EMITENTE: COORDENADORIA ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E
CONTROLE**

EMENTA: PR2023.03/CLHO-00330 – ASSUNTO GERAL: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: REGULAR.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2023.03/CLHO-00330**, interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, cujo objeto é locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Cultura.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

III.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2023.03/CLHO-00330**;
- Solicitação de abertura de licitação em pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão contendo a justificativa para a contratação e especificação do objeto;
- Memo nº 003/2023 – SEMPG solicitando à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI laudo de vistoria do imóvel escolhido;
- Memo nº 117/2023 – SEMOBI encaminhando o Laudo nº 006/2023 no qual aprova o imóvel;
- Solicitação de Cotação de Preço;
- Proposta de Preço no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- Documento do imóvel;
- Documento de Identidade do proprietário e comprovante de residência;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com validade até 27/08/2023;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com validade até 27/08/2023;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa do estado com validade até 01/08/2023;
- Certidão Negativa de Débitos do estado com validade até 01/08/2023;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais com validade até 02/06/2023;
- Declaração de que não emprega menor de idade;
- Termo de Referência;
- Minuta de Contrato;
- Autorização para a contratação, aprovação da minuta de contrato e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Parecer Jurídico nº 0067/2023 da Procuradoria Geral do Município com ressalvas;
- Justificativa da Contratação;
- Declaração de Singularidade;
- Parecer Jurídico nº 0070/2023 da Procuradoria Geral do Município, opinando favoravelmente à contratação direta, por dispensa de licitação.

**CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO****III - CONCLUSÃO**

Considerando todo o exposto, fundamentada ainda pela regularidade apontada no parecer jurídico nº 0070/2023 da Procuradoria Geral do Município, manifesto-me favoravelmente pela contratação em tela, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.

Assim feito, encaminho os autos para que sejam tomadas as providências cabíveis de ratificação, publicações nos termos e prazos definidos pela legislação vigente e demais procedimentos contratuais. Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 14 de abril de 2023

Ana Clara Vieira Silva
Coordenadoria Especial de Organização, Execução e Controle
Portaria nº 105/2022 - SEMPLG
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA